



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI 1782**

**PUBLICADO** Boletim Oficial  
**EDIÇÃO** 292 **PÁG.** 06  
**DE** 26 / 07 / 10

**SUMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.835.902,84 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2010.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2010, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 2.835.902,84 (Dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária de despesa na classificação institucional e funcional programática:  
13.005.08.243.0802.5-055 - 4.4.90.51.00.00 - R\$ 2.635.902,84  
13.005.08.243.0802.5-055 - 4.4.90.52.00.00 - R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes do Termo de Convênio nº 159/09 firmado entre o Município de Telêmaco Borba e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ.

**Art. 4º** - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2010 fica incluída a ação 025 - Construção e

1



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Instalação do Centro de Convivência da Juventude, no Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA constante da Lei Municipal 1760/2009 - PPA e da Lei 1716/2009 - LDO/2010, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				
<b>Unidade</b>	<b>005 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				
<b>Programa</b>	<b>0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição da Ação</b>			
025	Projeto	Construção e Instalação do Centro de Convivência da Juventude	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
<b>m<sup>2</sup></b>		2.541,53			
<b>Vinculado – Outras</b>					
<b>Vinculações</b>		<b>2.835.902,84</b>			
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>					<b>2.935.902,84</b>

**Art. 5º** - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de julho de 2010.**

Roberto Stock  
**Secretário Municipal de Finanças**

Eros Danilo Araújo  
**Prefeito**